



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.470, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

*"Altera a Lei Municipal nº. 1.444, de 5 de maio de 2003, que dispõe sobre a instituição do benefício de Cestas Básicas aos servidores da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, e dá outras providências."*

**Ramon Álvaro Velasquez**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – Fica instituído o benefício de auxílio Cesta Básica em pecúnia aos servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

**Art. 2º.** – O funcionário que optar pelo benefício de que trata o artigo 1º., deverá requerer por escrito, junto ao Departamento Pessoal, quando também estará autorizando o desconto de 4% (quatro por cento) em seu salário base “código-nível”.

**Art. 3º.** – O auxílio Cesta Básica fica fixado em R\$ 70,00 (setenta reais), que poderá ser alterado ou cancelado por ato da Mesa em conformidade com as condições orçamentárias.

**Art. 4º.** – O benefício de que trata a Lei será pago mensalmente e concomitantemente com a folha de pagamento.

**Art. 5º.** – As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento próprio vigente.

**Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de fevereiro de 2004 - 39º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Ramon Álvaro Velasquez**

**Prefeito Municipal**

PjLei nº. 001.02.2.004 = CM  
Autógrafo nº. 001.02.2.004 = CM  
**PROCESSO Nº. 183/04 = PM**